



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 6.088/2012 de 20 de Julho de 2012

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº. 064, de 14 de Agosto de 2013.

APROVA VENDA DO VEICULO UNO MILLE E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO A SEDS/ CEDCA/PR, PELA ENTIDADE LAR DOS BEBÊS PEQUENO PEREGRINO, PARA AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS COM O RECURSO – REFERENTE CONVÊNIO Nº. 242/08 – FIA ESTADUAL

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012 e com base no Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças do CMDCA, bem como Reunião Ordinária do Conselho realizada em 14/08/2013 de 2013, e:

CONSIDERANDO que através do Ofício ADM No. 029/2013, a Entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino justifica que vendeu o veículo FIAT UNO MILLE conforme já autorizada pelo CEDCA, contudo houve uma depreciação do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anteriormente orçado, para a venda no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

CONSIDERANDO que a Entidade justificou que já adquiriu os quatro ar condicionados, diante da demora na deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA PR e pretende comprar com o valor da venda do Veículo Fiat Uno Mille os seguintes objetos: 02 (duas) Máquinas de Lavar Roupas Marca Brastemp Digital de Onze Kilos; 01 (uma) Mesa de Reunião Oval; 50 (cinquenta) Canecas de Inox; 03 (três) cadeiras de alimentação para crianças e 01 (um) Bebê Conforto e para tal apresentou três orçamentos de cada objeto;

CONSIDERANDO que a Entidade solicita a aprovação deste Conselho e posterior encaminhamento à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS – Regional de Cascavel, para vistoria e elaboração de parecer técnico para apreciação e deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, por se tratar de aquisição com recursos do FIA Estadual;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, após análise do pedido da Entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino, quanto à venda do veículo supracitado e a destinação do recurso da venda para aquisição de objetos que se destinam a melhoria da qualidade do atendimento das crianças acolhidas na Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a solicitação da Entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino e o encaminhamento da deliberação do CMDCA com a documentação entregue pela Entidade, ao Escritório Regional da SEDS Cascavel, para análise e encaminhamento ao CEDCA-PR, para as providências necessárias;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 14 de Agosto de 2013.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA